Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 77.359**

PROJETO DE LEI 12.206, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, que prevê sanções à pessoa que urinar e/ou defecar em próprios ou logradouros públicos; e dá providências correlatas.

PARECER

O documento – sintetizado doutro modo - *pune quem fizer necessidade em logradouro ou próprio público e prevê correlata campanha de esclarecimento.*

À Comissão cabe regimentalmente dizer o direito, que, neste caso, se acha respeitado, quer na forma quer no conteúdo. Com efeito, o documento respeita o caráter geral e abstrato próprio de lei; respeita a repartição constitucional de competências, porque trata não de questão federal nem estadual mas municipal; e respeita a repartição de iniciativas fixada na Lei Orgânica local, porque trata não de questão reservada a iniciativa privativa do Prefeito mas de questão aberta a iniciativa concorrente. Em igual sentido manifesta-se aliás a Procuradoria Jurídica, que adiciona implicações criminais e contravencionais, além de jurisprudência. Em conclusão, o relator exara portanto voto favorável.

Sala das Comissões, 21/03/2017.

APROVADO
21/3/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az